

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### IMPACTO PROJETO DE LEI 2695

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

#### 1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 34.364.298,84
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 11.927.456,68
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,71%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2022	R\$ 1.279,64
No exercício financeiro 2023	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2024	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 11.976.621,75
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 11.977.901,39
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	34,86%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/11/2021 a 31/10/2022 R\$ 34.364.298,84

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/11/2021 a 31/10/2022 R\$ 11.927.456,68

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês ..... 34,71%

3.2 – Considerando

3.2.1 – Para o exercício de 2022 ..... 34,86%

3.2.2 – Para o exercício de 2023 ..... 34,86%

3.2.3 – Para o exercício de 2024..... 34,73%

**OBSERVAÇÃO: Impacto zero em 2023, uma vez que estes valores já estão inclusos nos gastos de 2022 pela Lei 2537.**



## 2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2022	2023	2024
	1.279,64	0,00	0,00

## 3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL ( x ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ( x ) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2504)

## 4 - LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DEDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0047.2531 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB  
3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DEDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0047.2531 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB  
3.3.1.90.16.00.000000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0004.2531 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB  
3.3.3.90.48.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.271.0031.2503 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

## 05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

### 5.1 - Obrigações Constitucionais



- ( x ) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.  
( ) Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- ( x ) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF  
( ) Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

*5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida*

- ( x ) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
( ) Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- ( x ) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000  
( ) Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

*5.3 - Impacto Orçamentário*

- ( x ) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
( ) Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

*5.4 - Impacto Financeiro*

- ( x ) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000  
( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

**SENHOR ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 01 de novembro de 2022.

  
JOSÉ FRANCISCO RIVA  
Tec. Contab. CRC 63038




## DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 01 de novembro de 2022.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Ordenador de Despesa

